



SENADO FEDERAL

**DÉCIMO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 054/2008, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a empresa **ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA**, neste ato representada por FRANCISCO AIRTON DE ANDRADE, tendo em vista a decisão do Sr. Diretor-Geral Adjunto, fl. 553, a manifestação do gestor, fl. 707, a concordância da CONTRATADA, fl. 929, a Conferência de Minuta nº 229/2013 - ADVOSF, fls. 949/960, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, fls. 1004/1005, e as demais informações contidas no Processo nº 010.385/11-8, resolvem aditar o Contrato nº 054/2008, com base na sua Cláusula Décima Quarta, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contrato nº 054/2008 fica prorrogado, em caráter excepcional, de 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aplicação do reajuste de preços, cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação, está resguardada e será efetuada na forma da Cláusula Sétima, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre junho/2012 e junho/2013, assim como, do resultado de Convenção Coletiva de Trabalho apta a regê-lo, sendo esta instrução processada em autos apartados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão do procedimento licitatório tratado nos autos do Processo nº 010.621/09-1.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039



## SENADO FEDERAL

(Serviços) e 339030 (Peças), tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2013NE003050 e 2013NE003052, respectivamente, ambas de 28 de junho de 2013.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Décima - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro ao nono termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 28 de JUNHO de 2013.

**DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO**  
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

**FRANCISCO AIRTON DE ANDRADE**  
ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA.

**Testemunhas:**

**Bruno R. Guedes**  
Diretor da SADCON

**Rodrigo Galvão**  
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2013\MINUTA\TERMO ADITIVO\ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA 10ª TA  
5ª Prorrogação 010 385 11 8 (CN).docx